



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

DECRETO Nº 5.563, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta desapropriação ordinária direta de imóvel rural, por necessidade e utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam art. 5º, inciso XXIV; art. 22, inciso II; e art. 182, §3º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto nº 5.376, de 27 de fevereiro de 2023, e que o mesmo atende as condições necessárias para contemplar as demandas previstas.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma, atingir seu objetivo.

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Pública na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, o seguinte imóvel:

“Lote denominado “São Pedro” localizado na Vila da Tabatinga, que faz parte do Distrito de Tabatinga, neste município de Juruti-Pará, com as seguintes dimensões: 250 (duzentos e cinquenta) metros frontal, com as seguintes coordenadas UTM: M01 = N 9750201.365, E 635215.378; M02 = N 9749998.640, E 635072,97. E de fundos 45 (quarenta e cinco) metros, com as seguintes coordenadas UTM: M03 = N 9750180.768, E 635254.620; M04 = N 9749976.630, E 635114.120

Art. 2º O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto nº 5.376, de 27 de fevereiro de 2023, com objetivo de ampliação de serviços a serem prestados pelo município.

Art. 3º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata emissão de posse.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

Art. 4º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pelo Laudo de Avaliação que faz parte integrante deste ato, que ficou avaliado em R\$ 91.912,50 (Noventa e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º Fica autorizado o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças – SEMPOF, a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Econômico
15 451 0010 1.023	4.4.90.61.00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 03 de janeiro de 2024.


LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.888/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.488/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o DECRETO Nº 5.563, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 03 de janeiro de 2024.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação Decreto nº4.503/2021